



CASA DE ASSOCIAÇÕES DO CENTRO DE JUVENTUDE DE LISBOA

Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.

REGULAMENTO DE CANDIDATURA

1. Definição de “Casa de Associações”

A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa (CJL) é a denominação que designa os espaços nas instalações do IPDJ, I.P., sede da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Parque das Nações, que são utilizados por entidades que desenvolvem atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude, durante um período de tempo não superior a três anos.

2. Acesso à utilização das instalações

A seleção dos candidatos à utilização dos espaços disponíveis no âmbito da “Casa de Associações”, independentemente da respetiva valência, é efetuada mediante concurso, o qual é publicitado no Portal do IPDJ, bem como noutros meios tidos por convenientes.

3. Modalidades

3.1. A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa está organizada na seguinte valência:

- a. **Espaço Associativo** – Espaços para acolher entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/CJL/DRLVT, identificados na planta anexa.

4. Requisitos de Acesso

4.1 – O referido concurso destina-se às seguintes entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude:

- a) Associação Juvenil;
- b) Outras entidades sem fins lucrativos;
- c) Organização Não Governamental;
- d) Grupo informal de jovens;
- e) Instituição Particular de Solidariedade Social;
- f) Clube Desportivo;
- g) Associação de Modalidade;
- h) Federação Desportiva.

5. Candidatura

- a. Os prazos de candidatura decorrem de **31 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022**, de acordo com o fixado em deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.;
- b. A candidatura é efetuada em formulário próprio, a disponibilizar pelo IPDJ, I.P. no Portal do IPDJ (<https://ipdj.gov.pt/>);
- c. Poderá ser entregue nas instalações da DRLVT/CJL, enviada por correio registado (para a mesma morada referida no aviso de abertura) ou remetida por correio eletrónico (cjlisboa@ipdj.pt);
- d. As entidades candidatas têm de juntar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:
 - cópia dos estatutos (para as entidades com personalidade jurídica);
 - dados de identificação (comprovativo de contribuinte).

6. Critérios de seleção para análise das candidaturas

6.1. Os critérios abaixo definidos são aplicados sucessivamente pela ordem em que se encontram enunciados:

- a) Entidades/Associações inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- b) Entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/DRLVT/CJL na área da Juventude;
- c) Entidades que contribuam para a Paz e incentivem a defesa dos direitos humanos;
- d) Entidades que promovam a aprendizagem intercultural e uma educação global;
- e) Entidades que incentivem e promovam a participação dos jovens em programas de intercâmbio e de voluntariado;
- f) Entidades que dinamizem e promovam iniciativas no âmbito da formação e educação não formal.

7. Seleção

- a. O processo de seleção das candidaturas é da competência da Diretora Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.;
- b. Após a elaboração do projeto de decisão os candidatos serão informados;
- c. Para efeitos do exercício do direito da audiência oral dos interessados, os mesmos serão aplicados nos termos do artigo 123.º do CPA;
- d. Ouvidos os candidatos, a Diretora Regional, elabora proposta de deliberação que submete à aprovação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.;
- e. A proposta de deliberação integra uma lista final de ordenação dos candidatos, na qual são ordenadas as candidaturas em função da classificação obtida, tendo por base a aplicação dos critérios de seleção.

8. Deliberação

- a. A deliberação é da competência do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. sob proposta da Diretora Regional;
- b. A deliberação é tomada no prazo máximo de 30 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.